

# Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - FAX (061) 671-5455  
CEP 38600-000 - PARACATU - Minas Gerais

## LEI Nº 2.161/97

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial que menciona e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, III, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decreta, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Paracatu autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$10.664,65 (dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor da unidade GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, observada a seguinte classificação funcional programática:**

I -01.01.01.01.0012.202.4351 -Amortização da Dívida Contratada.....R\$10.014,00

II -01.01.01.01.0012.202.3261 - Juros da Dívida Contratada.....R\$ 650,65

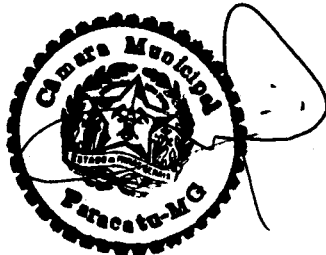
**Art. 2º - Para ocorrer à autorização prevista no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação 01.01.03.07.0251.103.4110, no mesmo valor do crédito autorizado.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Paracatu, 04 de junho de 1997

  
**ALMIR PARACA**  
Prefeito Municipal



  
**REGINALDO PEREIRA MIGUEL**  
Procurador Geral do Município

